

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE

Casa José Severo de Melo

LEI n.º 1.377/2009

EMENTA: Estabelece critérios para as festividades promovidas e ou patrocinadas pelo Poder Executivo deste Município e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário da mesma aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Toda e qualquer festividade promovida e ou patrocinada pelo Poder Executivo deste Município, terá que ter obrigatoriamente a participação no mínimo de 30% (trinta por cento) de atrações locais, distribuídas proporcionalmente a cada dia de festividade.

§ 1º - Quando da realização da Exposição Nordestina de Caprinos e Ovinos e do Festival Nacional do Bode, que venham a ser patrocinados pelo Governo do Estado ou qualquer de seus órgãos, será garantido a participação de, no mínimo, um artista pernambucano ou radicado no estado, de projeção nacional.

§ 2º - Para um melhor cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, a Prefeitura Municipal fará um cadastramento de artistas do município e solicitará à FUNDARPE relação atualizada de artistas pernambucanos que atendam o contido no parágrafo anterior.

Art. 2º - As tradicionais festas juninas e carnavalescas, realizadas e ou patrocinadas pelo Poder Executivo Municipal, serão realizadas com a programação garantindo a valorização da cultura local e regional.

§ 1º- Nas festas juninas as atrações musicais contratadas terão obrigatoriamente que executar um repertório composto totalmente de ritmo de forró autêntico, tais como: forró pé de serra, xote, baião e xaxado.

§ 2º- A programação das festividades carnavalescas, terá que ser composta no mínimo por 70% (setenta por cento) de atrações que executem exclusivamente ritmo genuinamente pernambucano.

I – A programação destinada ao público infantil será composta totalmente de ritmo genuinamente pernambucano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sertânia, em 14 de agosto de 2009.

JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA

Presidente

JOSÉ DAMIÃO DA SILVA

1º Secretário

JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

2º Secretário